

Regulamento da Biblioteca

Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias

Belém/2021

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Regulamenta o funcionamento e as atribuições da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO

Art. 1º - O presente Regulamento normatiza os serviços da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias, define a consulta ao acervo, os direitos e deveres dos usuários, as competências da Biblioteca e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira das 8h às 22h durante o período letivo.

§1º - Não é permitido o ingresso de usuários nas dependências da Biblioteca fora dos horários de funcionamento.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 3º - São usuários da Biblioteca:

- I. Alunos matriculados na Faculdade de Ciências da Saúde Porto Dias;
- II. Docentes da Instituição;
- III. Funcionários da Instituição;
- IV. Egressos da Instituição;

Art. 4º - São obrigações dos usuários:

- I. Obedecer aos horários de funcionamento;
- II. Ingressar na Biblioteca portando apenas cadernos e materiais necessários para consulta ou estudo, devendo alocar demais objetos como bolsas,

pastas, sacolas, mochilas, malas, etc. em guarda-volumes, cujas chaves são de responsabilidade do usuário, que as deverá ressarcir à Instituição em caso de perda;

- II. Manter silêncio em todas as dependências;
- III. Não fumar, comer ou beber nas dependências;
- IV. Não usar telefones celulares ou equipamentos que emitam sons;
- V. Tratar com urbanidade os demais usuários, bem como os funcionários durante a permanência e atendimentos na Biblioteca;
- VI. Respeitar as demais regras transmitidas pelos funcionários.

Parágrafo único. No que diz respeito ao espaço, cumpre aos usuários:

- I. Não danificar, sublinhar ou fazer anotações nos materiais;
- II. Tratar com cuidado e zelo todo o material e as instalações da Biblioteca;
- III. O não cumprimento no cuidado com o material implicará sanções estabelecidas no capítulo IX deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DO ACERVO

Art. 5º - O usuário poderá realizar consulta ao acervo e utilizá-lo nos terminais de consulta da biblioteca. Para uso externo, poderá acessar todo conteúdo bibliográfico para o qual se exige a apresentação de login e senha.

Art. 6º – O acesso ao acervo online é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda e conservação do login e senha de acesso.

Art. 7º - O empréstimo de material bibliográfico poderá ser efetuado por:

- I. Alunos de graduação;
- II. Docentes;
- III. Funcionários;
- IV. Egressos.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE ESTUDO

Art. 8 – É livre a utilização das baias de estudo individual no recinto da Biblioteca.

Art. 9 – O acesso aos computadores da Biblioteca é individual e intransferível, devendo cada usuário utilizar seus dados para acesso.

Art. 10– O uso das salas de estudo em grupo é permitido apenas em grupo mínimo de 2 (dois) usuários.

§ 1º - O empréstimo das salas é realizado no atendimento da biblioteca para um usuário que se responsabilizará pelo grupo.

§ 2º - O usuário com o empréstimo vinculado é responsável pelas chaves e pelo controle do ar-condicionado, ficando a seu encargo a devolução dos mesmos.

§ 3º - É facultado o uso individual quando não houver demanda, desde que obedeça a preferência pelo grupo de estudo.

Art. 11 – É livre a utilização dos terminais de consulta ao acervo.

Art. 12 – É de responsabilidade do usuário danos ao seu material ou objetos pessoais que por ventura venha a perder ou danificar na biblioteca.

Art. 13 – A Instituição disponibiliza tomadas em baias de estudo de acesso livre, não podendo o usuário desconectar computadores e outros equipamentos para uso das tomadas.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA

Art. 14 – É livre a solicitação de pesquisa para fins acadêmicos.

Parágrafo único. O custo, quando houver, para solicitação de material de pesquisa ficará a cargo do usuário.

Art. 15 – As solicitações de pesquisa e outros atendimentos que demandem tempo além do de estadia no recinto da biblioteca deverão ser encaminhadas, preferencialmente por e-mail, de acordo com a demanda.

Art. 16 – A Instituição disponibilizará acesso às bases de dados Minha Biblioteca.

§ 1º - A Biblioteca informará aos usuários sobre as formas de acesso, cadastro e auxiliará nas pesquisas necessárias.

CAPÍTULO XII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17 - À Biblioteca compete:

- I. fornecer aos usuários 'Nada Consta' para fins de comprovação de situação regular com a Biblioteca;
- II. tomar as necessárias providências em defesa do patrimônio da IES;
- III. manter a biblioteca organizada, visando um atendimento eficaz;
- IV. Auxiliar na utilização dos acervos digitais disponíveis pela instituição.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Biblioteca com aprovação da Diretoria Geral da Instituição.

Art. 19- O presente regulamento poderá ser modificado pelo Administração da Biblioteca.

Art. 20 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.